

Conceder, a servidora **MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ**, matrícula 267-1, 40 (Quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz

Código Identificador:A9565AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 325-2009

LEI Nº 325/2009

Sumula - “Altera a estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Ivaí, cria Secretarias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, “4” e “5” da Lei 005/97, criando Secretarias que passam integrar a Estrutura Administrativa Municipal, em substituição aos Departamentos, passando a vigorar com a seguinte redação:

4. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

4.1 – Secretaria de Administração;

4.2 – Secretaria de Finanças.

5. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

5.1 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

5.2 – Secretaria de Saúde;

5.3 – Secretaria de Ação Social; ou (Promoção e Assistência Social);

5.4 – Secretaria de Educação;

5.5 – Secretaria de Cultura e Esportes;

5.6 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.7 – Secretaria dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Material e Patrimônio;
Departamento de Serviços Gerais.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Contabilidade;
Departamento de Tributação;
Departamento de Tesouraria.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 11, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Obras;
Departamento de Serviço Rodoviário;
Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Saúde Pública;
Departamento de Vigilância Sanitária;

Art. 6º - Fica alterado o artigo 15, passando a vigorar com a seguinte redação;

Departamento de Promoção Social;
Departamento de Assistência ao Educando;

Art. 7º - Fica alterado o artigo 17, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Ensino Fundamental;
Departamento de Assistência ao Educando.

Art. 8º - Fica alterado o artigo 19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Cultura;
Departamento de Esportes.

Art. 9º - Fica alterado o artigo 21, passando a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Agricultura;
Departamento de Meio Ambiente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2009.

RUI MANOEL LOPES LOURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudionor Rodrigues Franco

Código Identificador:CBD38524

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 177/2018

Exercício:2018

DECRETO nº 177/2018

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 30.000,00 (trinta mil reais)

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
129 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
257 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.1.2.2.01.14.00.00000000	Fonte: 1511	30.000,00
Total da Receita:		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.